

DECRETO Nº 073/2023

EMENTA: ALTERA O DECRETO Nº 039/2022 QUE INSTITUI A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO PROGRESSIVA DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE — SIAFIC NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e no uso do que lhe confere no inciso V do Art.59 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2001 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação das ações com vistas à implantação progressiva do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle — SIAFIC no âmbito dos Órgãos e Entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o plano de implantação progressiva do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle — SIAFIC, aprovado pelo Decreto Municipal nº 33, de 05 de maio de 2021, que prevê a execução de fases e atividades que garantam a adequada gestão no processo de implantação deste Sistema no âmbito do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Planejamento e Execução da Implantação Progressiva do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle — SIAFIC, responsável pela organização das fases e atividades do plano de implantação e pelo acompanhamento e monitoramento de ações voltadas ao seu aprimoramento contínuo, com vistas ao cumprimento do Decreto Federal nº 10.540/20 e do Decreto Municipal nº 33, de 05 de maio de 2021.

Parágrafo único – A Comissão de que trata o *caput* deste artigo é vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros vinculados às Secretarias Municipais de Planejamento e Orçamento, Administração, Finanças e Ciência, Tecnologia e Inovação:

- I – Edvaldo José dos Santos Júnior, representando a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento – matrícula nº 1015528-1, que a presidirá;
- II – Irary Maria da Conceição – Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 1016473;
- III – Millena Santos de Souza Paz — Secretaria Municipal de Finanças, matrícula nº 540;
- IV – Janael Martins de Vasconcelos – Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, matrícula nº 1018945.

Art. 3º - A Comissão tem por finalidade estabelecer diretrizes e implementar as fases e atividades de acordo com o plano de implantação estabelecido pelo Decreto Municipal nº 033/21, competindo-lhe:

- I – Examinar os mecanismos e ferramentas necessárias à implantação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

II – Formular princípios e diretrizes para a execução das fases e atividades do plano de implantação do Projeto Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC e propor a sua regulamentação;

III – Implementar a execução do plano e ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas no Decreto Federal nº 10.540/20 e no Decreto Municipal nº 033/21;

IV – Promover reuniões com as Unidades Setoriais e Subsetoriais sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e sobre interoperabilidade com os sistemas complementares (estruturantes).

Parágrafo único – No desempenho de suas atribuições, a Comissão deverá observar as diretrizes da Política de Segurança da Informação do Município, no que couber, e atuar de forma coordenada com os demais Órgãos e Entidades que integram a Administração Municipal.

Art. 4º - As reuniões da Comissão serão convocadas pelo seu Presidente, de ofício, ou a pedido de qualquer um de seus membros.

§1º. Por decisão de seu Presidente, por deliberação da Comissão e de acordo com a matéria a ser tratada, poderão ser convidados para participarem das reuniões: membros, servidores e prestadores de serviços terceirizados do Município e eventuais colaboradores.

§2º. Qualquer membro da Comissão poderá solicitar a inclusão de matéria em pauta, devendo o pedido ser encaminhado ao Presidente da Comissão até o dia anterior à reunião.

§3º. A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, semanalmente e, extraordinariamente, sempre que houver convocação.

Art. 5º - As deliberações da Comissão serão motivadas e tomadas preferencialmente por consenso, observado o quórum de maioria absoluta de seus membros.



Parágrafo único - Na hipótese de não haver consenso, a deliberação será por maioria simples, com registro das discordâncias apresentadas, acompanhadas das respectivas motivações.

Art. 6º - As reuniões serão registradas em ata que serão encaminhadas por meio eletrônico para aprovação de seus membros.

Art. 7º - A divulgação e a implementação das deliberações da Comissão dependem da aprovação do Prefeito.

Art. 8º - A Comissão, por intermédio de seu Presidente, encaminhará ao Gabinete do Prefeito, relatórios mensais das ações realizadas.

Art. 9º - A partir da publicação deste Decreto será considerado urgente e prioritário o planejamento das pautas estabelecidas no anexo do Decreto Municipal nº 033/21.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, Gravatá/PE, 14 de dezembro de 2023.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá